

## ATA DE RESPOSTA AO 3º LOTE DE QUESTIONAMENTOS

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA IEF Nº 03/2025

Processo nº.: 2100.01.0012249/2025-47

### Respostas a pedidos de esclarecimento

Número do Esclarecimento	Esclarecimentos Solicitados	Respostas
	<p>A <b>Fundação Geraldo Perlingeiro Abreu (FGPA)</b>, interessada em participar do processo de seleção para o Contrato de Gestão do Parque Estadual do Rio Doce (PERD), solicita esclarecimentos sobre os seguintes pontos:</p> <p><b>1. Eixo Técnico (Turismo e Trilhas):</b> Para subsidiar o planejamento das intervenções previstas nos Indicadores 3.1 e 3.2 do Anexo II, questionamos: O Parque possui <b>Plano de Sinalização</b></p>	<p><b>1. Eixo Técnico (Turismo e Trilhas):</b> Informamos que todos os documentos de referência disponibilizados para consulta das entidades interessadas no processo estão disponíveis no site do IEF: <a href="#">Edital de Seleção Pública IEF nº 03/2025 - Contrato de Gestão PERD - IEF - SISEMA</a></p> <p>Ressaltamos que o plano de sinalização turística e/ou plano de infraestrutura das trilhas consolidadas não se encontram entre os documentos disponibilizados.</p> <p><b>2. Eixo Financeiro e Recursos Humanos:</b> <b>Pesquisa Salarial e Pisos:</b> Na cláusula 3.1, d, do Edital, dentre os documentos exigidos para participação das entidades sem fins lucrativos, exige-se: “Documento(s) demonstrando a compatibilidade dos salários propostos aos dirigentes e trabalhadores das entidades sem fins lucrativos com os salários praticados no mercado, observados os requisitos do critério 1.3 - “Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário” constante no “ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”.</p> <p>Neste sentido, compreende-se que os valores dos salários que serão inseridos pela entidade no Anexo III – Estimativa de custos do Edital - não precisam ser os mesmos apresentados na memória de cálculo elaborada pelo IEF, mas devem estar consonantes com os valores da</p>

**Turística e/ou Plano de Infraestrutura** das trilhas consolidadas?

Em caso positivo, tais documentos detalham o quantitativo de placas/estruturas, tipologia, materiais e georreferenciamento? Caso existam, seria possível o envio ou disponibilização para consulta?

## **2. Eixo Financeiro e Recursos Humanos:**

**Pesquisa Salarial e Pisos:** Identificamos que, para certas funções, a média salarial resultante da pesquisa de mercado (Item 1.3 do Anexo II) apresenta-se abaixo do piso da categoria profissional ou do teto mínimo exigido por convenções coletivas (CCT). Como deve a proponente proceder no preenchimento do Anexo III nestes casos?

**Reajustes:** É possível confirmar a flexibilidade para reequilíbrio e reajuste orçamentário das rubricas de pessoal pós-aprovação da proposta, caso as variações de piso salarial superem as estimativas iniciais?

**Memória de Cálculo:** Solicitamos confirmar se a "Memória de Cálculo" referenciada no edital deve ser elaborada e enviada pela proponente como documento anexo ao SEI, ou se refere-se apenas ao preenchimento da planilha do Anexo III.

## **3. Formato de Entrega:**

Confirmamos que a entrega será via peticionamento no SEI-MG. Além do preenchimento do formulário eletrônico de envio e da planilha de custos, a **proposta técnica escrita (narrativa)** deve ser anexada como documento PDF único dentro do processo iniciado?

[s](#)

pesquisa de salários realizada pela própria entidade, que poderá incluir os critérios adotados para estipulação dos salários no campo adequado do Anexo III.

Conforme disposto no item 1.3 do Anexo

II do Edital: “*A comissão julgadora deverá verificar a compatibilidade entre o valor proposto para cada cargo e o valor constante nas pesquisas. Considerar-se-á comprovada a compatibilidade de cada valor de remuneração caso este esteja entre o valor mínimo e o valor máximo verificado na pesquisa de salário e/ou nas informações adicionais pertinentes à composição de cada valor proposto.*”

Por fim, ressalta-se que, conforme disposto no item 1.1 do Anexo II, a entidade deverá observar:

*b) os limites definidos, conforme diretrizes expostas no item 5 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.*

*c) Adequação do dimensionamento de recursos humanos, conforme exposto no item 5.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.*

## **Reajustes:**

Conforme disposto na cláusula 11.13 do Edital: “*A Estimativa de custos elaborada pela entidade sem fins lucrativos vencedora servirá de parâmetro para elaboração da Memória de Cálculo do Contrato de Gestão, sendo admitida revisão, de acordo com o interesse público e desde que preservados os critérios para avaliação das propostas e os aspectos que norteiam este processo de seleção pública.*”

Já a cláusula 4.6 da Minuta de contrato de gestão determina que, no período de execução do objeto:

“*A OS somente poderá efetuar quaisquer alterações dentre os gastos de pessoal caso o valor global planejado para esta categoria não sofra acréscimo, devendo encaminhar ao OEP as demonstrações necessárias.*”

## **Memória de cálculo:**

Conforme disposto na cláusula 3.1 do Edital, entre os documentos obrigatórios para a participação das entidades sem fins lucrativos, inclui-se a Estimativa de Custos, a qual deverá ser elaborada em estrita observância ao modelo constante do Anexo III – Estimativa de Custos. Conforme item 7 do Edital, todos os documentos deverão ser inseridos no

Sistema Eletrônico de Informações (SEI), por meio de peticionamento, no momento da formalização e submissão da proposta.

### 3. Formato de Entrega:

Os documentos exigidos para participação das entidades sem fins lucrativos estão listados na cláusula 3.1 do Edital. Dentre os mesmos, não consta a exigência de entrega de proposta técnica escrita (narrativa).

Já os procedimentos para entrega de documentos através de peticionamento eletrônico no SEI estão disponíveis no item 7 do Edital e na cartilha publicada no site do IEF: [Cartilha SEI - proponentes](#)

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2026.

### Núcleo de Projetos Especiais/IEF



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Anilton Duarte Marques, Servidor Público**, em 19/02/2026, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Fernandes de Vilhena, Servidora Pública**, em 19/02/2026, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **133533314** e o código CRC **BD9C8FAE**.

Referência: Processo nº 2100.01.0012249/2025-47

SEI nº 133533314